

TERMO DE CONTRATO

Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f
Ref.: CONVITE Nº 010/2016

Termo de Contrato que entre si celebram a Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f e MLC Locações, Produções e Eventos Ltda - ME.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2016, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC_f**, sediada a Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Jair Alfredo Pereira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, endereço Rua Dr. Jorge Tibiriçá, nº 1549, sala 08, Centro, Santo Antônio de Posse/SP, CNPJ 26.125.975/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Leite da Cunha, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do objeto do Convite em epígrafe, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES (“RCC da CBC_f”), e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do **CONVITE Nº 010/2016**, sob o regime de empreitada por preço global, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática para a realização do evento denominado “**II Seminário Nacional de Formação Esportiva**”, no período de **24 a 25 de novembro de 2016**, conforme as características e descrições informadas no Edital e Termo de Referência – Anexo I, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de aquisição;

II - Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III. Executar o objeto contratado de acordo com as exigências deste Termo de Referência, agindo de boa-fé e de acordo com a boa técnica;

IV. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em inconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBCr (IN n° 02, de 05 de agosto de 2013);

V. Responder pelos danos causados diretamente à Confederação Brasileira de Clubes – CBCr ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

VII - Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

VIII - Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

III. Receber o objeto nas condições estabelecidas;

IV. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato deverá ser executado nos exatos termos do quanto descrito no Anexo I.

§1º Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigos 46 e 47 do RCC da CBCr.

§2º Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R\$ 36.010,00 (trinta e seis mil e dez reais). A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços e produtos realizados, referente a cada serviço prestado. A **CBC** executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5,15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e INSS (ou a nova certidão federal que contempla as contribuições da seguridade social) atualizadas, se necessário, sem qualquer correção monetária.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

§ 2º - O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**.

§ 3º - Nas Notas Fiscais deverão conter os descritivos enviados pela **CBC**.

§ 4º - Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I - De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da Confederação Brasileira de Clubes, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116: o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução deste processo de aquisição correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal 9615/1998 – Nova Lei Pelé, com o Decreto 7984/2013, o qual a regulamenta e com a Portaria nº 01, de 03/01/2014, do Ministério do Esporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS (ou a nova certidão federal que contempla as contribuições da seguridade social), com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à Contratada as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC, e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º - As penas previstas nos incisos I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC_f, bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC_f.

§ 2º - Das Multas:

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte) do valor do ajuste ou, a critério da CBC_f, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta) do valor do ajuste ou, a critério da CBC_f, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou, a critério da CBC_f, multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova aquisição, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

- a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso
- b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso
- c - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

V - O atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

VI - Nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

VII - Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

VIII - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

§ 3º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 4º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 5º - No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sítio eletrônico da CBC_f e notificado ao interessado.

§ 6º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido à CBC_f, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias úteis contados da publicação da multa no sítio eletrônico da CBC_f e notificação ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 49 do RCC da CBC_f.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 43, parágrafo único, do RCC da CBC_f. Na vigência estão previstos os prazos de entrega e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste contrato será disciplinada pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f, sendo regulado por princípios de direito público, aplicando-se *lhe*, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

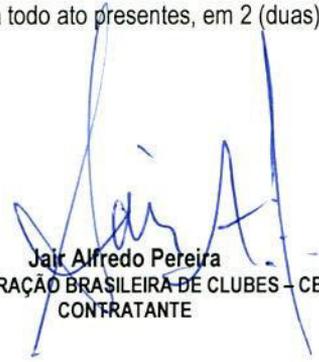
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por

Campinas, 17 de novembro de 2016.

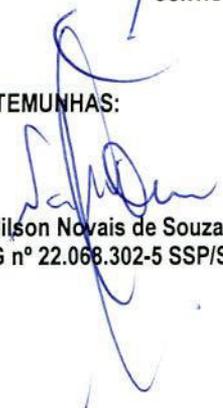


Jair Alfredo Pereira
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBC,
CONTRATANTE



Marcelo Leite da Cunha
MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Edilson Novais de Souza
RG nº 22.068.302-5 SSP/SP



Jaqueline Bezerra Moraes Ariano
RG nº 34.921.428-1 SSP/SP



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBCf

Ref.: Carta Convite NLP N° 010/2016

- 1) Apresentamos nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática para o II Seminário Nacional de Formação Esportiva, no período de 24 a 25 de novembro de 2016, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, consistindo no seguinte:
- I) O valor total dos serviços objeto da Proposta e de R\$ 36.010,00 (trinta e seis mil e dez reais).
 - II) Segue anexa a presente proposta, planilha de preços unitários e totais de cada produto/serviço descrito no Anexo I.
- 2) A empresa participante obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.
- 3) A validade desta proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão publica de convite.
- 4) Declaramos que nos preços apresentados estão incluídos:
- I) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio - alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio - transporte, transporte local e entrega nos endereços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I;
 - II) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
 - III) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários a perfeita satisfação do objeto deste Convite, inclusive as despesas operacionais de viagens, estadias e refeições para préstimos de serviços no Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba, no Município de Indaiatuba, no Estado de SP, tendo por objetivo a adequada realização do II Seminário Nacional de Formação Esportiva.
- 5) Declaramos conhecer integralmente os termos do presente Termo de Referência e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ N.º 26.125.975/0001-30

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro

Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000

Fone: (19) 32091100

Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br



6) Dados da empresa:
MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ nº 26.125.975/0001-30
Inscrição Municipal nº 7080
Inscrição Estadual: ISENTA
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1549 sala 08 , Centro
Santo Antonio de Posse/SP - CEP: 13830-000
Telefone: (19) 32091100
e-mail: piaf@piaf.com.br

Santo Antonio de Posse/SP, 16 de novembro de 2016.

MARCELO LEITE DA CUNHA
Diretor
CPF nº 259.681.168-54
RG nº 25.710.901-8 SSP/SP

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ N.º 26.125.975/0001-30
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro
Santo Antonio de Posse/SP – CEP : 13830-000
Fone: (19) 32091100
Site: www.piaf.com.br – e-mail: piaf@piaf.com.br



ANEXO II - A
PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS
CARTA CONVITE NLP nº 010/2016
II SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA

24/11/2016 - SALA DE APOIO (MESMA SALA)
MONTAGEM: A PARTIR DAS 08:00HS DO DIA 24/11/2016
UTILIZAÇÃO: A PARTIR DAS 12:00 DO DIA 24/11/2016 AS 18:00 DO DIA 25/11/2016

Hora Evento	QTD	Providências	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
02		Réguas de Energia	R\$ 10,00	R\$	20,00	
01		Hubs de 8 portas - semelhante ou superior a marca D-Link	R\$ 30,00	R\$	30,00	
05		Cabos de rede	R\$ 10,00	R\$	50,00	
		Impressora semelhante ou superior à marca HP Jato de Tinta - Multifuncional deskjet HP Photosmart C4280 - scanner e copiadora	R\$ 600,00	R\$	1.200,00	
		Impressora semelhante ou superior à marca HP Jato de Tinta - Multifuncional deskjet HP Photosmart C4280 - scanner e copiadora	R\$ 200,00	R\$	200,00	
as	02	Jogo de Cartucho original (preto + color)	R\$	250,00	R\$	250,00
19ho do dia 24/11 e das 08:00 as 18:00 do dia 25/11	01	Toner original para impressora Laser	R\$	800,00	R\$	800,00
	01	Técnico de informática para montagem e desmontagem dos equipamentos e para atendimento em no máximo 20 minutos caso necessário.	R\$	200,00	R\$	200,00
	01	Notebook 2,0 GHz, 1 GB, HD 80 Giga, CDROM, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,0" semelhante ou superior a marca DELL	R\$	200,00	R\$	1.000,00
	05	A CBCT levará notebooks que serão conectados às impressoras da sala de apoio	R\$		R\$	3.850,00
		TOTAL			R\$ 3.850,00	

24/11 E 25/11 - PLENÁRIA - SALÃO SANTOS DUMONT

MONTAGEM SALÃO SANTOS DUMONT: A PARTIR DA 08:00HS DO DIA 24/11/2016 E
DESMONTAGEM NO TÉRMINO DAS ATIVIDADES (APROXIMADAMENTE AS 18:00 DO DIA 25/11/2016)

UTILIZAÇÃO SALÃO SANTOS DUMONT: A PARTIR DAS 12:00 DO DIA 24/11/2016 AS 18:00 DO DIA 25/11/2016

Hora Evento	QTD	Providências	Valor Unitário	Valor Total
		SONORIZAÇÃO		
	04	Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas de 03 vias tipo longthrow (longo alcance) com sistema Fly, potência de pico de 127 dB SPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 60Hz a 18KHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 2 drivers com potência igual ou superior a 2400W rms na soma das potências de cada uma das três vias - semelhante ou superior a marca DAS	R\$ 200,00	R\$ 800,00
	06	Canais isoladores tipo "prestbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA, Transformador Isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	01	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, semelhante ou superior a marca HPL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	01	Mesa de som semelhante ou superior a CICLOTRON AMBW 12 "Phantom	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	01	Potência 2000 - semelhante ou superior a marca Wattson	R\$ 100,00	R\$ 100,00

MIC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ N.º 26.125.975/0001-30
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro
Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000
Fone: (19) 32091100
Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br



01	Multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais	R\$ 450,00	R\$ 450,00
01	Analizador de espectro ou computador com programa de análise	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	Pré-amplificadores valvulados com compressor e equalização semelhante ou superior a marca AVALON	R\$ 400,00	R\$ 800,00
01	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas	R\$ 300,00	R\$ 300,00
01	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas	R\$ 250,00	R\$ 250,00
02	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector	R\$ 50,00	R\$ 100,00
02	Aparelhos de CD semelhante ou superior ao modelo CDJ 200	R\$ 200,00	R\$ 400,00
01	Microfone com fio	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Microfone Auricular semelhante ou superior a marca SHURE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
08	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure UHF	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
02	Microfone gooseneck - para púlpito - semelhante ou superior a marca Shure UHF	R\$ 100,00	R\$ 200,00
01	Microfone de lapela - semelhante ou superior a marca Shure UHF	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	Pedestais mini girafa	R\$ 20,00	R\$ 40,00
01	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Projeção			
02	Projetores Multimídia 10000 Ansilumens semelhante ou superior a marca Sanyo (FIXADO NO TETO)	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
02	Suportes de teto para projetores - Universal	R\$ 50,00	R\$ 100,00
02	Telas de 200 polegadas (3x4mts) para visualização na frente do auditório montadas na estrutura boxtruss Q15+ 01 Estrutura box truss Q15 para ficar proporcional ao banner central do evento que tem 3,75 de altura (o banner deverá ficar unido e uniforme entre as telas)	R\$ 150,00	R\$ 300,00
01	Acabamento em tecido preto (lycra) para acabamento das partes inferiores e laterais do fundo de palco, cobrindo toda a parede.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01	DVD Player + 01 Monitor de retorno semelhante ou superior a marca SONY	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Distribuidor VGA - semelhante ou superior a marca Transcortec	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Switcher vídeo - semelhante ou superior a marca Kramer	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Mackbook pro intel Core i5, 4gb de memoria, 20gb HD com Keynote e Power Point	R\$ 250,00	R\$ 250,00
01	Mesa de Corte Digital	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	Notebook's 2.0 GHZ, 1GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,1" (sendo que um será utilizado no púlpito e outro na mesa de controle) - semelhante ou superior a marca DELL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
01	Chaveador VGA - semelhante ou superior a marca Krammer	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Apresentador multimídia semelhante ou superior a marca Targus	R\$ 50,00	R\$ 50,00
EQUIPE TÉCNICA			
01	Operadores de áudio e vídeo	R\$ 800,00	R\$ 800,00
01	Técnico de Informática (poderá ser o mesmo da sala de apoio)	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Transmissão Simultânea			
01	Câmeras Full HD 1.080	R\$ 250,00	R\$ 250,00

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
 CNPJ N.º 26.125.975/0001-30
 Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro
 Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000
 Fone: (19) 32091100
 Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br



01	01 Tripés para câmeras	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Monitor de retorno	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Câmeras man	R\$ 900,00	R\$ 900,00
01	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios	R\$ 150,00	R\$ 150,00
01	Distribuidor de vídeo – semelhante ou superior a marca Krammer	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Iluminação para palco, púlpito e platéia			
30	30m Q30 em fly fixação de iluminação e projetores em formato de trave junto ao teto.(a estrutura não deverá atrapalhar a visão dos participantes para o banner e telas)	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
04	Elipsoidais ETC 36º, com íris, lâmpada de 750 w. Com gelatina Full CTB	R\$ 150,00	R\$ 600,00
20	refletoresLED PAR 3w	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
08	Refletores Fresnel 1.000 WTS	R\$ 50,00	R\$ 400,00
02	Mini-brutts de 06 lâmpadas DWE com garra	R\$ 100,00	R\$ 200,00
08	DIMER demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal	R\$ 100,00	R\$ 800,00
01	Mesa 24/48 canais semelhante ou superior a Avolite	R\$ 750,00	R\$ 750,00
01	Técnico	R\$ 900,00	R\$ 900,00
01	Gerador silenciado 180KWA com técnico OBS: O GERADOR DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ATENDER TODO EVENTO.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Providências			
01	Confecção de 1 banner da largura do palco para fechamento de fundo de palco, que deverá ser instalado entre os telões Tamanho do palco: aproximadamente 9 metros	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
03	Confecção de 3 banner em pedestal Medida dos banners: 2,00 x 1,00 metros	R\$ 70,00	R\$ 210,00
03	Tripé para banner Medida do banner: 2,00 x 1,00 metros	R\$ 50,00	R\$ 150,00
01	Palco forrado com carpete com escada e sala Medida do carpete: 8,00 x 4,00 metros	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
01	Púlpito	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Obs. A CBCf fornecerá as artes dos banners acima			
TOTAL			R\$ 32.486,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 36.010,00

Santo Antonio de Posse/SP, 16 de novembro de 2016.

MARCELO LEITE DA CUNHA
Diretor
CPF nº 259.681.168-54
RG nº 25.710.901-8 S&P/SP

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ N.º 26.125.975/0001-30
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro
Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000
Fone: (19) 32091100
Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br